LEI Nº 1.512 DE 04 DE novembro DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDVALDO FERREIRA MACIEL - PSDB.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei foi registrada no livro próprio à fl. 64 à 64v e publicada no Mural da Câmara Municipal

04 / 11 / 1992 [illegible]

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade.ª

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, da área de terras, com 8.791,00 m2, situada no loteamento Jardim Sena Marques, ao Grêmio Cemat de Barra do Garças, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua "E", medindo 59,00 metros;

L. Direito: para a rua "H", medindo 149,00 metros;

L. Esquerdo: para a rua 07, medindo 149,00 metros;

Fundos: Para os lotes da quadra 24, medindo 59,00 metros.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do GArças, 04 de novembro de 1.992.

Dr. PAULO SERGIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL.